



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lapão

sexta-feira, 3 de outubro de 2014

Ano I - Edição nº 00107 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lapão publica



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4762E10566FBAD2B6486F311BDCFA761

Prefeitura Municipal de Lapão

SUMÁRIO

- Retificação. TP 024/2014
- Decreto N° 145, de 3 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lapão

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação de ANULAÇÃO referente a TP 024/2014, do dia 17/09/2014, no objeto onde se lê pavimentação de ruas no município, leia-se recomposição de paralelepípedos, no nome da empresa onde se lê PAPALEGUAS CONSTRUTORA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA, leia-se JVS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 06.076.995/0001-50. – Lapão-BA, 03 de outubro de 2014 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pres. CPL.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E-mail: cpi@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74597B600D78557560F473D6CEEE0264

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 145, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

APROVA O LOTEAMENTO ELIAS MARQUES DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2011 e

Com fundamento no Parecer Técnico anexo, emitido pelo Arquiteto Antonio Jorge Oliver, Assessor Especial desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO ELIAS MARQUES DOURADO, de propriedade de Elias Marques Dourado, que trata o Processo nº 295/2014, localizado no Perímetro urbano da cidade de Lapão, ZUP – 1 (Zona de Urbanização Prioritária do Plano Diretor Participativo), no Bairro São Belo Horizonte, nesta cidade de Lapão, contendo área de 53.516,00 m² (cinquenta e três mil trezentos e quinhentos e dezesseis metros quadrados), desmembrado da Faz. Várzea, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, Bahia, sob Escritura Pública cujo o número de matrícula 10942, Livro 3-DS, Averbação nº 1/10942, Folha 37 de 28 de maio de 1993.

§ 1º A área do loteamento de que trata o caput deste Art. está assim dividida:

I - Área total do terreno escriturado	53.516,00 m ²	100%
---------------------------------------	--------------------------	------

II- Área líquida a ser loteada	29.091,16 m ²	54,36%
--------------------------------	--------------------------	--------

III- Resumo das Quadras - Áreas Privativas

Quadra 1 - 08 lotes	2.251,03 m ²
Quadra 2 - 06 lotes	1.480,49 m ²
Quadra 3 - 10 lotes	3.465,00 m ²
Quadra 4 - 18 lotes	4.421,90 m ²
Quadra 5 - 24 lotes	5.873,50 m ²
Quadra 6 - 24 lotes	5.873,50 m ²
Quadra 7 - 23 lotes	5.725,74 m ²

Total	113 lotes	29.091,16 m ²	54,36%
-------	-----------	--------------------------	--------

IV - Áreas públicas

Área Verde	3.920,85 m ²	7,33%
Sistema Viário	20.503,99 m ²	38,31%

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4762E10566FBAD2B6486F311BDCFA761

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Total	53.516,00 m ²	100,0%
-------	--------------------------	--------

§ 2º Contém o loteamento as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6" e "7", sendo que a Quadra "1" possui os lotes de números 1 a 8; a Quadra "2" possui os lotes 1 a 6; a Quadra "3" possui os lotes 1 a 10; a Quadra "4" possui os lotes 1 a 18; a Quadra "5" possui os lotes 1 a 24; a Quadra "6" possui os lotes 1 a 24 e a Quadra "7" possui os lotes 1 a 23.

§ 3º Fica o proprietário do loteamento comprometido formalmente a doar ao município além das áreas especificadas no inciso IV do § 1º deste Artigo, a Quadra "1" Lotes de 1 a 8, conforme o que estabelece o TAC - Termo de Acordo e Compromisso por ele assinado e que é parte integrante deste Decreto.

§ 4º É parte integrante deste Decreto, cópia integral do Projeto Urbanístico do Loteamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para registro e lançamento do Loteamento no Cadastro Imobiliário Municipal e fazer cumprir a legislação vigente o os termos do TAC anexo.

Art. 3º A área loteada se destina ao uso residencial e comercial, conforme especifica o Plano Diretor Participativo de Lapão.

Art. 4º Ficam caucionados os lotes de 1 a 8 da Quadra "1" como garantia do cumprimento do que estabelece o TAC anexo, só podendo ser comercializados após liberação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lapão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de outubro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

